



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Ofício Gab. Nº62/2017

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº051/2017, de autoria do Nobre Vereador VALMIR DIONIZIO

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre, "O Poder Executivo Referentes à Lei Municipal 3.727 que Dispõe sobre Limpeza e Capinação de Terrenos e Construções de Muros e Calçadas" em resposta informamos:

Com o efetivo de trabalho atual, estamos priorizando as áreas públicas. A recuperação dos equipamentos e aquisição de outros, conforme dotação orçamentária.

A fiscalização de terrenos (capina e limpeza) é efetuada pelo Departamento de Controle Urbano – DCU, departamento atrelado a Secretaria do Meio Ambiente, solicitações podem ser efetuadas pelo portal da prefeitura www.assis.sp.gov.br, Serviços On-Line "Limpeza de Terrenos". A medida adotada é por meio de notificação com prazo de 30 dias, o não cumprindo da determinação será efetuado o ato de infração, com valores conforme a Lei Municipal Nº 5.203/08, Art.15.

Colocando-nos a Inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Exmo.Sr

VEREADOR VALMIR DIONIZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Câmara Municipal de Assis